LEI Nº 907/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Paróquia de São Sebastião de São Gotardo a permutarem bens móveis e imóveis e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo,Estado de Minas Gerais,decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Munciipal autorizado a permutar com a Paróquia de São Sebastião de São Gotardo um caminhão placa G.M.M09 23,Chassi 9BWZZF2ZL020605,ano 1990,modelo VW 11140,cor vermelha,um caminhão placa ON.6594,Chassi 9BZZZD1ZJC006557,ano 1988,modelo 11140,cor vermelha,um terreno com àrea de 1.189,94(Hum mil cento e oitenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centímetros)situado no Alto da Capelinha,medindo pela frente com a Praça São Geraldo,10,60 metros lineares + 5,00 metros lineares,confrontando com a Rua Governador Bias Fortes numa extensão de 44,00 metros lineares e pelos fundos a partir da Rua Governador Bias Fortes em 23,00 metros lineares com José das Graças Rodrigues , continuando pelos fundos num ângulo de 90"(noventa graus),à esquerda em 10,00 metros lineares e daí até a divisa da Rua Eliziário José de Bessa' em 12,40 metros lineares com o Sr. Fortunato Couto conforme consta da Lei Municipal nº637/89,de 5 de dezembro de 1989,um imóvel urbano constituído de um prédio comercial de 2(dois)pavimentos,suas benfeitorias,instalações e pertences,com área construída total de 467,40m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros)situado à Rua Bento Ferreira dos Santos,175 e respectivo terreno com área total de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)medindo 15,00 metros de frente e fundos,confrontando pela frente com a Rua Bento Ferreira dos Santos e 50,00 metros nas laterais,confrontando pela direita com Clarimundo Alves Soares,pela esquerda com José Alves Soares,e pelos fundos com Castorino Moacir Teixeira e João Ribeiro Sobrinho,terreno este devidamente murado e constante do Cadastro Municipal sob o número 01.02.008.0069.001 . 717,conforme escritura pública lavrada nas notas do 1º Ofício desta cida

de em 12 de julho de 1989,devidamente registrada no Livro 2-R-1,sob o número 8158 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Parágrafo Primeiro - O Executivo Municipal se compromete a executar a construção de uma cerca de estacas de cimento fincadas de 3m em 3m,com 12 fios de arame farpado,em volta de 3.00.00 hectares de terras ' onde se encontra construída a Casa Pastoral,no valor de CR$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)equivalentes a 5903.19 UFIR'S.

Parágrafo Segundo - A referida cerca deverá ser construída, 90(noventa)dias após lavrada a escritura.

Art.2º - para cumprimento do disposto noa rtigo anterior,fica a Prefeitura autorizada a receber em permuta da Paróquia de São Sebastião' de São Gotardo,um imóvel de sua propriedade constituído de uma gleba de terras com 119.88.80 hectares situada na Fazenda Valadares,lugar denominado Cruvinel(Fazendinha),suas benfeitorias(2 casinhas em mal estado de conservação),instalações e pertences.

Art.3º - Do total de 125.12.56 hectares,ficam reservadas as seguintes áreas:3.00.00 ha+2.376m² pertencentes à Paróquia e 2.00 ha que deverá ser escriturado entre a Paróquia e D.Geralda Maria de Jesus,ficando as despesas decorrentes da escrituração por conta da posseira,restando ao Patrimônio Público 119.88.80 hectares.

Art.4º - Fica vedado ao Executivo Executivo,ceder para uso ou doar a terceiros,qualquer fração da área permutada,sem autorização legislativa.

Art.5º - As despesas com a legalização das escrituras e imposto de transmissão,correrão por conta do Poder Público Municipal.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução da preente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário,especialmente a Lei Municipal nº642/89,de 5 de dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,8 de setembro de 1993

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal